



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2025

AUTORIA; VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer em epígrafe tem por conformidade o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do ilustre vereador Sergio Camilo Gomes, que propõe a criação da Comenda Pastor “**Gedelti Victalino Teixeira Gueiros**” a ser concedida a personalidades que se destacam na promoção dos valores cristãos, na evangelização, no serviço social e na liderança religiosa, como também como notório reconhecimento da sociedade, especialmente, nos limites do Município de Cariacica, ou que tenha alguma relação ou afetamento direto.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em destaque.

Em sua justificativa, o autor destaca que a escolha do nome da Comenda ora requerida, se faz justa, e referência ao Pastor Gedelti Victalino Teixeira Gueiros, fundador da Igreja Cristã Maranata, que ao longo de sua trajetória dedicou-se incansavelmente à propagação do Evangelho, à formação de liderança Cristãs, à valorização das Escrituras Sagradas e ao serviço fraterno e voluntário ao Próximo.

Prosseguindo no mesmo patamar, seu legado ultrapassa os limites de sua comunidade de fé e se projeta em toda sociedade, sendo inclusive reconhecido nacionalmente com o exemplo de fé, coragem e compromisso com o Reino de Deus.

Porém, é vultoso salientar que proposta em pauta esta em conformidade com a forma prevista na Lei Orgânica do Município (Art. 14, Inc. XX), é competência da Câmara Municipal conceder Títulos Honoríficos a pessoas que tenham reconhecimento prestado serviços ao Município, o que é atribuído ao postulante do título em questão.

No mesmo Diploma Legal o artigo 43, inciso VI, alínea “e”, elucida que são atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria que assim se encontra descrito:

Art. 43 – São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:



Verificar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003500340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

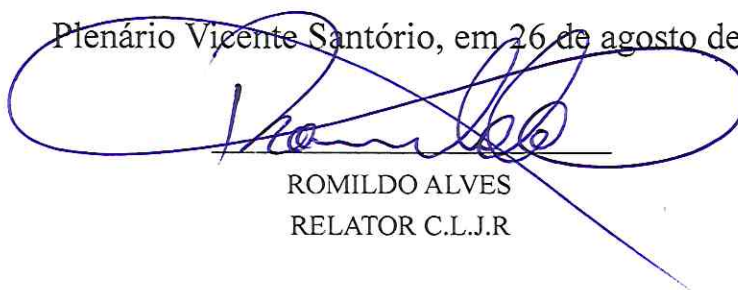
e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.

A medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, essa Comissão de Justiça devidamente reunida **opina pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo**, com a criação da Comenda pretendida, sobejando a decisão final, ao Douto Plenário desta augusta Casa de Leis.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 26 de agosto de 2025.



ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario, concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETARIO C.L.J.R.F.

